

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1430

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

DECRETO

DECRETO Nº 006/2022

DECRETO Nº 00006/22, de 01 de Junho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)

Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, o crédito

suplementar no valor de R\$ 16.520,00 (Dezesseis Mil,

Quinhentos e Vinte Reais) para reforço de dotação(ões)

orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de Coronel João Pessoa no uso de

suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº.

00097/21

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do

presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.520,00 (Dezesseis

Mil, Quinhentos e Vinte Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no

artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº.

4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$16.520,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Vinte Reais), através de

ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da

Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é

parte integrante do presente

instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2022.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/22 de 01

de Junho de 2022, autorizado pela LEI 00097/21.

FONTES	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
	VALOR (R\$)	

PARA:

01 01. Câmara Municipal de Coronel João Pessoa

01 031 0001 2.001 Manut.das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

16.520,00 Anul.dotação

TOTAL Câmara Municipal de Coronel João Pessoa 16.520,00

TOTAL GERAL 16.520,00

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/22 de 01

de Junho de 2022, autorizado pela LEI 00097/21.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1430

Poder Legislativo;

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
FONTE VALOR (R\$)

RESOLVE:

DE:

01 01. Câmara Municipal de Coronel João Pessoa

01 031 0001 2.001 Manut.das Atividades da Câmara Municipal

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
10.520,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
6.000,00

TOTAL Câmara Municipal de Coronel João Pess
16.520,00

TOTAL GERAL
16.520,00

I. Designar uma Comissão de Representação, composta dos Senhores Vereadores abaixo relacionados, para fazerem uma visita ao Polo Industrial Geraldo Rocha e Silva, neste Município.

Alexandre Veras de Freitas

Ademar Alves de Lima

Cláudia Cristina Belo

Cláudio José Freire,

Divaldo Lourenço Barbosa

Juliana Braga Silva

II. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE CUMPRA E DE-SE CIÊNCIA

Coronel João Pessoa, 01 de Junho de 2022.

JOSÉ SEVERIANO DE FIGUEIREDO M. JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: José Severiano de Figueiredo Maia Junior
Código Identificador: 85748626

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goianinha/RN, 23 de junho de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE AUBUQUERQUE

Presidente

Publicado por: JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Código Identificador: 27676033

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATOS

ATO N.º 001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso I, letra "b", combinado com o Artigo 117, do Regimento Interno deste

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
DISPENSA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1430

DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 0623001/2022. Espécie: Dispensa de Licitação Nº 23/2022. Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: NILTON CÉSAR DE AQUINO, inscrito no CPF(MF): 897.200.244-53. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO PLENÁRIO ORLANDO FRANCISCO DE QUEIROZ, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 1 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção de atividades da Câmara

Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 - Lagoa Salgada

Lagoa Salgada, em 23 de junho de 2022, por: Ana Catarina da Silva Queiroz.

Publicado por: Aleticya Araújo Silva de Abreu
Código Identificador: 78107430

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022- CMP

A Presidente da Câmara Municipal de Patu - RN, no uso de suas atribuições legais, respaldada no Regimento Interno, convoca todos os parlamentares para duas SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS neste dia 27 de junho de 2022, a primeira às 10:00 hs e a segunda às 11:00 hs, na sede própria deste Poder Legislativo, cito a Rua Dr. José Augusto, 90, com o fim especial de apreciar e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia.

- RITO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 007/2022, que modifica a Lei Municipal nº 309, de 21 junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social- RPPS do Município de Patu, considerando a Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, para adequar à reforma ampla dos planos de benefícios, com regras assemelhadas às aplicadas aos servidores públicos do RPPS da União; e dá outras providências.

- RITO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 008/2022, que Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Patu; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

- RITO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 009/2022, que Autoriza o parcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Patu para com o Regime próprio de Previdência Social- RPPS do Município de Patu, gerido pelo Fundo de Previdência Social - FPS do Município de Patu - PREVIPATU e para com o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS, nos termos da Emenda Constitucional nº 113/2021 e dá outras providências.

Informamos a todos que aprovado pelo plenário o rito de urgência especial aos Projetos, conforme artigo 89 do Regimento Interno, os mesmos serão submetido a discussão e votação em dois turnos, e não sendo aprovado o rito os projetos serão encaminhado para a COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (Priscilla, Valdemar e Marcondes), e COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO (Ivanilson, Pricilla e Marcondes).

Na oportunidade, comunicamos aos Srs. Pares que, conforme emenda constitucional nº 50 de 14 de fevereiro de 2006 com sua extensão as demais casas legislativas, a referida convocação não será renumerada.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1430

Patu, 24 de junho de 2022

Presidente

Publicado por: José Augusto de Moraes Neto
Código Identificador: 62081441

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 37417176

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

PORTARIA

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 013/2022

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA 022/2022

PORTARIA Nº022/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº001/2013, considerando o disposto nos art.16, 6º, I e art.22, I, II, III, IV, e V da Resolução Nº011/2016 - TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do tesoureiro MARCELO HENRIQUE FREITAS CARVALHO.

R E S O L V E Art.1º - Conceder 2 (duas) Diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$700,00 (setecentos reais) ao Senhor MARCELO HENRIQUE FREITAS CARVALHO, tesoureiro desta Câmara Municipal, para fazer face as despesas com locomoção e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

Objetivo de Deslocamento: VISITA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

Período do Afastamento: 28 e 29 de Junho de 2022

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, 6º, I, e art. 22, I, II, III, IV, e V da Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 24 de Junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

O Presidente da Mesa Diretora, Biênio 2021/2022, da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 415/2021 e art.16 da Resolução nº 028/20 do TCE-RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Filipe de Souza Dantas**, ocupante do cargo de Assessor da Presidência, conforme Portaria Administrativa nº 003/2022, matrícula 89, **01 (uma) diária**, sem pernoite, no valor total de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com alimentação e locomoção, durante seu deslocamento ao **Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN)**, com endereço na Av. Duque de Caxias, nº 97, Ribeira, Natal/RN - CEP: 59.010-200, **no dia 27 de junho de 2022**, com o objetivo de buscar materiais para início das atividades de emissão das Carteiras de Identidade na Câmara Municipal, como também tratar de assuntos relacionados à utilização do programa de identificação civil, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e o ITEP/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1430

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de junho de 2022.

Presidente de Câmara

Eliodelson Bezerra da Silva

Publicado por: Filipe de Souza Dantas
Código Identificador: 04407024



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Câmara Municipal de Bodó/RN:

1 - OBJETIVO:

A Câmara Municipal de Bodó/RN tem como objetivo a reforma da sua sede, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento e demais documentos anexos a este Edital.

Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça o preço praticado para realização da obra/serviço de engenharia inframencionado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Reforma da sede da Câmara Municipal de Bodó/RN, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento e demais documentos anexos a este Edital	SVÇ	1		

2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. – Os serviços serão executados conforme disposto abaixo:

2.1.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

2.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

2.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

2.1.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

2.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

2.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

2.1.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

2.1.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

2.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

2.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

2.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

2.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



2.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.1.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

2.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

2.1.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

2.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

2.1.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.1.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

2.1.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.1.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

2.1.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

2.1.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

2.1.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

2.1.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;



2.1.29. Assegurar à CONTRATANTE:

2.1.29.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

2.1.29.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.1.30. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

2.1.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.1.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

2.1.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

2.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

2.1.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



2.1.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, nos seguintes termos:

2.1.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

2.1.36.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

2.1.36.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

2.1.36.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

2.1.36.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

2.1.36.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

2.1.36.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

2.1.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

2.1.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

2.1.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

2.1.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

2.1.37.3. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

2.1.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

2.1.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

2.1.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

2.1.41. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



2.1.42. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

2.1.43. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

2.1.44. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado

Os interessados poderão comparecer à Câmara Municipal para ter conhecimento das condições as quais se realizarão o serviço, inclusive no que tange a todas as graus de dificuldade existentes.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: camarabodorn@hotmail.com ou protocoladas no endereço Rua São Pedro, 35, Centro, Bodó/RN, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 07 às 13h).

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo na Secretaria desta Casa.

Para fins de elaboração da proposta, o interessado deverá considerar todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

É vedada a proposta de quantidade inferior ou em desacordo com a solicitada neste expediente.

Para fins de elaboração da proposta deverá constar os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social.

Nome Fantasia.

CNPJ nº.

Inscrição Estadual nº.

Endereço da Empresa.

Telefone de Contato da Empresa.

E-mail.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1430



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



Nome do Representante Legal.
Telefone de Contato do Representante da Empresa.
Data da emissão da Cotação.
Validade da Cotação: Mínimo de 60 dias.

Assinatura do Responsável da Empresa

Por fim, **consigno o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio das propostas, a contar da publicação do presente aviso.**

Carla Daniele Dantas Pereira
Chefe da Secretaria Geral

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Reforma da Câmara Municipal de Bodó
BDI - %: 22,47%
Data base: jul/22
Endereço: Bodó/RN

Tipo	ID	Código	Base	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt. s/BDI	Vlr. Unt. c/BDI	Vlr. Unt. Total
							TOTAL DA OBRA		R\$ 37.553,85
META	1.0.0.0			SERVIÇOS PRELIMINRAES					R\$ 3.457,78
SERVIÇO	1.1.0.0	2010054	CAERN	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.	M2	6,00	R\$ 347,64	R\$ 425,75	R\$ 2.554,50
SERVIÇO	1.2.0.0	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	17,67	R\$ 19,35	R\$ 23,70	R\$ 418,78
SERVIÇO	1.3.0.0	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	2,94	R\$ 7,89	R\$ 9,66	R\$ 28,40
SERVIÇO	1.4.0.0	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UND	2,00	R\$ 10,31	R\$ 12,63	R\$ 25,26
SERVIÇO	1.5.0.0	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	0,67	R\$ 525,07	R\$ 643,05	R\$ 430,84
META	2.0.0.0			ALVENARIA					R\$ 2.641,50
SERVIÇO	2.1.0.0	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	27,49	R\$ 75,19	R\$ 92,09	R\$ 2.531,55
SERVIÇO	2.2.0.0	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	2,60	R\$ 34,53	R\$ 42,29	R\$ 109,95
META	3.0.0.0			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					R\$ 292,74
SERVIÇO	3.1.0.0	1683	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	UND	1,00	R\$ 120,87	R\$ 148,03	R\$ 148,03
SERVIÇO	3.2.0.0	1678	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM	UND	1,00	R\$ 118,16	R\$ 144,71	R\$ 144,71
META	4.0.0.0			PISO					R\$ 4.894,07
SERVIÇO	4.1.0.0	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM.	M2	8,20	R\$ 27,08	R\$ 33,16	R\$ 271,91
SERVIÇO	4.2.0.0	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	M	2,00	R\$ 162,36	R\$ 198,84	R\$ 397,68

Anderson Reis da Silva
Engenheiro Civil
CREA/RN 2114037550

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1430



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Reforma da Câmara Municipal de Bodó
BDI - %: 22,47%
Data base: jul/22
Endereço: Bodó/RN

Tipo	ID	Código	Base	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt. s/BDI	Vlr. Unt. c/BDI	Vlr. Unt. Total
							TOTAL DA OBRA		R\$ 37.553,85
SERVIÇO	4.3.0.0	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	8,20	R\$ 420,66	R\$ 515,18	R\$ 4.224,48
META	5.0.0.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 6.150,80
SERVIÇO	5.1.0.0	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00	R\$ 38,51	R\$ 47,16	R\$ 330,12
SERVIÇO	5.2.0.0	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	14,00	R\$ 28,96	R\$ 35,47	R\$ 496,58
SERVIÇO	5.3.0.0	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA E LÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMI NÁRIA E LÂMPADA).	UND	5,00	R\$ 140,36	R\$ 171,90	R\$ 859,50
SERVIÇO	5.4.0.0	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UND	21,00	R\$ 173,59	R\$ 212,60	R\$ 4.464,60
META	6.0.0.0			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					R\$ 265,90
SERVIÇO	6.1.0.0	1200	ORSE	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	UND	2,00	R\$ 108,56	R\$ 132,95	R\$ 265,90


Anderson Reis da Silva
Engenheiro Civil
CREA/RN 2114031590

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1430



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Reforma da Câmara Municipal de Bodó
 BDI - %: 22,47%
 Data base: jul/22
 Endereço: Bodó/RN

Tipo	ID	Código	Base	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt. s/BDI	Vlr. Unt. c/BDI	Vlr. Unt. Total
							TOTAL DA OBRA		R\$ 37.553,85
META	7.0.0.0			REVESTIMENTOS					R\$ 5.204,80
SERVIÇO	7.1.0.0	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M2	83,93	R\$ 3,98	R\$ 4,87	R\$ 408,74
SERVIÇO	7.2.0.0	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	61,01	R\$ 29,23	R\$ 35,80	R\$ 2.184,16
SERVIÇO	7.3.0.0	87531	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	22,92	R\$ 28,05	R\$ 34,35	R\$ 787,30
SERVIÇO	7.4.0.0	93393	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	22,92	R\$ 45,72	R\$ 55,99	R\$ 1.283,29
SERVIÇO	7.5.0.0	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	M2	7,40	R\$ 59,73	R\$ 73,15	R\$ 541,31
META	8.0.0.0			LOUÇAS E METAIS					R\$ 3.039,56

Anderson Reis da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/RN 2114037550

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1430

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Reforma da Câmara Municipal de Bodó
BDI - %: 22,47%
Data base: jul/22
Endereço: Bodó/RN

Tipo	ID	Código	Base	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt. s/BDI	Vlr. Unt. c/BDI	Vlr. Unt. Total
							TOTAL DA OBRA		R\$ 37.553,85
SERVIÇO	8.1.0.0	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 219,39	R\$ 268,69	R\$ 268,69
SERVIÇO	8.2.0.0	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 675,63	R\$ 827,44	R\$ 827,44
SERVIÇO	8.3.0.0	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 332,09	R\$ 406,71	R\$ 813,42
SERVIÇO	8.4.0.0	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R\$ 319,84	R\$ 391,71	R\$ 391,71
SERVIÇO	8.5.0.0	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 301,42	R\$ 369,15	R\$ 738,30
META	9.0.0.0			ESQUADRIAS					R\$ 3.935,29
SERVIÇO	9.1.0.0	91336	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	R\$ 1.380,75	R\$ 1.691,00	R\$ 3.382,00


Anderson Reis da Silva
Engenheiro Civil
CREA/RN 2114037500

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1430



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Reforma da Câmara Municipal de Bodó
BDI - %: 22,47%
Data base: jul/22
Endereço: Bodó/RN

Tipo	ID	Código	Base	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt. s/BDI	Vlr. Unt. c/BDI	Vlr. Unt. Total
							TOTAL DA OBRA		R\$ 37.553,85
SERVIÇO	9.2.0.0	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	14,11	R\$ 11,92	R\$ 14,60	R\$ 206,01
SERVIÇO	9.3.0.0	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	R\$ 141,78	R\$ 173,64	R\$ 347,28
META	10.0.0.0			PINTURA					R\$ 3.531,85
SERVIÇO	10.1.0.0	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	M2	61,01	R\$ 21,40	R\$ 26,21	R\$ 1.599,07
SERVIÇO	10.2.0.0	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	69,60	R\$ 11,29	R\$ 13,83	R\$ 962,57



Documento assinado digitalmente
ANDERSON REIS DA SILVA
Data: 13/06/2022 13:39:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Anderson Reis da Silva
Engenheiro Civil
CREA/RN 211-0037550

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1430



PROJETOS | ORÇAMENTOS | CONSULTORIAS | AVALIAÇÃO | EXECUÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Reforma da Câmara Municipal de Bodó
BDI - %: 22,47%
Data base: jul/22
Endereço: Bodó/RN

Iden.	Descrição da meta	Vir. Subtotal	%	30 dias		60 dias		90 dias	
				Vir. Período	%	Vir. Período	%	Vir. Período	%
1.0.0.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.457,78	9,21%	R\$ 3.457,78	100,00%		0,00%		0,00%
2.0.0.0	ALVENARIA	R\$ 2.641,50	7,03%	R\$ 2.641,50	100,00%		0,00%		0,00%
3.0.0.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 292,74	0,78%	R\$ 292,74	100,00%		0,00%		0,00%
4.0.0.0	PISO	R\$ 4.894,07	13,03%	R\$ 4.894,07	100,00%				0,00%
5.0.0.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 6.150,80	16,38%			R\$ 3.075,40	50,00%	R\$ 3.075,40	50,00%
6.0.0.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 265,90	0,71%		0,00%	R\$ 265,90	100,00%		0,00%
7.0.0.0	REVESTIMENTOS	R\$ 5.204,80	13,86%		0,00%	R\$ 5.204,80	100,00%		0,00%
8.0.0.0	LOUÇAS E METAIS	R\$ 3.039,56	8,09%		0,00%		0,00%	R\$ 3.039,56	100,00%
9.0.0.0	ESQUADRIAS	R\$ 3.935,29	10,48%		0,00%	R\$ 3.935,29	100,00%		0,00%
10.0.0.0	PINTURA	R\$ 3.531,85	9,40%		0,00%		0,00%	R\$ 3.531,85	100,00%
11.0.0.0	OUTROS	R\$ 2.376,56	6,33%				0,00%	R\$ 2.376,56	100,00%
12.0.0.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 1.763,00	4,69%	R\$ 587,67	33,33%	R\$ 587,67	33,33%	R\$ 587,67	33,33%
Total		R\$ 37.553,85		R\$ 11.873,76	31,62%	R\$ 13.069,06	34,80%	R\$ 12.611,04	33,58%
Acumulado				R\$ 11.873,76	31,62%	R\$ 24.942,81	66,42%	R\$ 37.553,85	100,00%



Documento assinado digitalmente
ANDERSON REIS DA SILVA
Data: 13/06/2022 13:41:43-0200
Verifique em: https://verificador.ri.br

Publicado por:
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
Código Identificador: 30750142



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro – CEP: 59598-000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ PARA REUNIÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 28/06/2022, (TERÇA-FEIRA) ÀS 11:30H

O Presidente da Câmara Municipal de Guamaré –RN, com arrimo no RICMG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCAR OS MEMBROS DA MESA DIRETORA PARA REUNIÃO QUE OCORRERÁ NO DIA 28 DE JUNHO DE 2022 (TERÇA-FEIRA)**, às 11:30h, na Sala das Camisões Vereador Manoel Lucas de Miranda, no Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre os ASSUNTOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ-RN.

Afixe-se, publique-se e convoque-se

Guamaré/RN, 24 de junho de 2022

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Presidente de Câmara de Vereadores de Guamaré

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
EUDES MIRANDA DA FONSECA
Código Identificador: 76007533

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)

- 1º Vice - Presidente: Ivanildo Dos Santos Costa (Caicó)
- 2º Vice - Presidente: Rosalba Marinho De Macêdo Souza (São Rafael)
- 3º Vice - Presidente: Antônio De Souza Maia Junior (Apodi)
- 4º Vice - Presidente: José Gilberto Da Silva (João Câmara)
- 1º Secretário: Gelson Vitor (Nova Cruz)
- 2º Secretário: Fagner Ferreira Da Silva (Monte Alegre)
- 1º Tesoureiro: Jessica Leite Queiroga Sales (Olho d'água do Borges)
- 2º Tesoureiro: Rodrygo Sowhammy Dos Santos Do Nascimento (Serrinha)

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)
- Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
- Conselheiro Fiscal: Paulo Cesar Macedo Da Fonseca (Bento Fernandes)
- Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Sima Teixeira De Carvalho (Espírito Santo)
- Conselheiro Fiscal: Carla Lopes Da Silva (Maxaranguape)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia Da Silva Brito (Luís Gomes)
- Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patú)
- Conselheiro Fiscal: Antognione Madeiro Cardoso Da Costa (Baia Formosa)

COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)
- Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa De Lima (Janduís)
- Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Charles De Araújo Santos (Ipanguaçu)
- Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)
- Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanuel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)
- Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner De Oliveira (Parelhas)
- Coordenador Região Trairi: Marco Celito Da Costa (Santa Cruz)
- Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)
- Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte Do Nascimento (Barcelona)
- Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese Da Silva Bezerra (Macau)
- Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas De Azevedo França (Parnamirim)
- Coordenador Região Agreste: Josué Gomes De Moura Júnior (Tibau do Sul)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.